**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
**Área de Administração e Tecnologia – AA**

# TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA

## MENOR PREÇO

**SETEMBRO/2026**



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

## 1. OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de licenciamento de uso de ferramenta moderna de prototipagem de software Figma, com recursos colaborativos, de design de interfaces e interação em tempo real, destinada a apoiar o desenvolvimento de sistemas corporativos da Codevasf.

| ITEM | CATSER | Descrição Resumida | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26077 | Figma Organization Full | Licença/ano | 6 | R$ 5.158,82 | R$ 30.952,92 |
| | | | | **TOTAL** | | **30.952,92** |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prototipação de interfaces constitui etapa relevante do processo de desenvolvimento de sistemas, contribuindo para a definição, validação e comunicação das soluções de interface antes de sua implementação. Na Unidade de Sistemas da Informação, essa atividade é atualmente realizada com a ferramenta Axure 9, cuja versão utilizada apresenta limitações e defasagem em relação aos recursos e funcionalidades disponíveis nas soluções de prototipação atualmente utilizadas no mercado, especialmente quanto aos recursos de colaboração, edição simultânea e integração ao processo de desenvolvimento de interfaces.

2.2. A contratação mostra-se necessária para atualizar a solução utilizada na prototipação de interfaces e proporcionar recursos mais adequados às atividades de criação, validação, colaboração e compartilhamento de protótipos no processo de desenvolvimento de sistemas da CODEVASF.

2.3. A solução a ser contratada foi definida com fundamento no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo, no qual foram analisadas cinco soluções de prototipação e design de interfaces, considerando os requisitos funcionais e técnicos identificados pela Unidade de Sistemas da Informação. Conforme a avaliação realizada no referido estudo, a solução Figma atendeu integralmente aos 28 (vinte e oito) requisitos estabelecidos. O Axure RP atendeu integralmente a 25 (vinte e cinco) requisitos e parcialmente a 3 (três), tendo sido também considerado tecnicamente viável. As demais soluções avaliadas não atenderam integralmente aos requisitos considerados necessários para o atendimento da demanda, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

2.4. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos OE2, OE3, OE5 e OE6 do Plano Estratégico Institucional – PEI 2025-2030, aos objetivos estratégicos de TI OETI06 e OETI08 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2023-2027 e à meta 2.1.03 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2023-2027, conforme análise constante dos autos do processo.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Requisitos funcionais:

a) Ambiente para criação e edição colaborativa de interfaces digitais, acessível por navegador e/ou aplicativo, permitindo a elaboração de telas, layouts, componentes, elementos gráficos e demais artefatos de design;
b) Recursos de prototipação interativa, permitindo a criação de fluxos de navegação, conexões entre telas, interações, transições e animações para validação e apresentação dos projetos;
c) Edição e colaboração simultânea em tempo real, permitindo que múltiplos usuários autorizados trabalhem sobre os mesmos arquivos e projetos, com recursos de comentários e compartilhamento;
d) Recursos de inspeção e especificação para desenvolvimento, permitindo a consulta de propriedades dos elementos, dimensões, espaçamentos, cores, tipografia e demais informações necessárias à implementação das interfaces;
e) Importação e exportação de arquivos e elementos gráficos em formatos amplamente utilizados no mercado, incluindo, no mínimo, PNG, JPG, SVG e PDF, quando aplicável;
f) Permitir integrações com serviços externos por meio de APIs, plugins, extensões ou mecanismos equivalentes, quando tais recursos estiverem disponíveis no plano contratado, sem exigência de contratação de plano superior exclusivamente para atendimento deste requisito.

### 3.2. Requisitos de segurança, governança e conformidade:

a) Console administrativo corporativo, com provisionamento, suspensão e revogação de acessos e controle de acesso baseado em perfis;
b) Disponibilização de mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com o plano contratado, incluindo autenticação multifator (MFA). Quando houver disponibilidade de SSO no plano contratado, deverá ser admitida sua utilização mediante SAML 2.0 e/ou OpenID Connect, não sendo exigida a contratação de plano superior exclusivamente para atendimento deste requisito.
c) A CONTRATADA deverá assegurar que a configuração administrativa relativa ao compartilhamento de conteúdo da CONTRATANTE para treinamento de modelos de inteligência artificial permaneça desativada



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

durante toda a vigência contratual, salvo autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE.

d) Política de retenção de dados publicada pelo fabricante e aplicável ao plano contratado, com possibilidade de exclusão de conteúdo pela CONTRATANTE;

e) Disponibilização de mecanismos para controle e gerenciamento do compartilhamento de arquivos e projetos, inclusive com usuários externos à CONTRATANTE;

f) Disponibilização, no console administrativo, de informações de utilização por usuário/assento, para subsidiar a gestão contratual;

### 3.3. Requisitos aplicáveis à contratação por intermédio de revendedora:

a) O ambiente contratado deverá ser provisionado em nome da CONTRATANTE, que deverá figurar como titular administrativa da organização e das respectivas licenças desde a ativação, não podendo os usuários institucionais permanecer vinculados exclusivamente a ambiente ou organização administrada pela CONTRATADA;

b) A CONTRATADA deverá assegurar que a CONTRATANTE mantenha o controle administrativo sobre os usuários, equipes, arquivos, projetos e permissões associados às licenças contratadas, observadas as funcionalidades e limitações da plataforma;

c) A CONTRATADA deverá apresentar os termos de serviço, condições de licenciamento e demais documentos contratuais da fabricante aplicáveis ao plano ofertado, incluindo as condições relativas à segurança da informação, privacidade, tratamento e retenção de dados;

d) A CONTRATADA deverá garantir que as licenças fornecidas correspondam ao plano contratado e às funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade de assentos e aos recursos disponibilizados durante toda a vigência contratual;

e) O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA e/ou pela fabricante, devendo estar expressamente definidos os canais de atendimento, a responsabilidade de cada parte e os prazos de resposta e solução aplicáveis aos diferentes níveis de severidade;

f) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente ou tão logo tenha conhecimento, alterações relevantes promovidas pela fabricante nas condições de licenciamento, funcionalidades, políticas de privacidade, segurança ou tratamento de dados que possam impactar a utilização da solução;

g) Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do acesso da CONTRATANTE ao ambiente e aos arquivos produzidos, bem como prestar o suporte necessário à transferência ou continuidade da administração das licenças, quando aplicável;

h) A CONTRATADA deverá comprovar sua condição de revendedora, parceira comercial ou representante autorizada da fabricante, bem como a legitimidade das licenças fornecidas.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

**3.4. Reatribuição de assentos:** As licenças são nominais, vinculadas a usuário identificado para fins de auditoria, porém reatribuíveis: deverá ser assegurada a transferência de assento entre profissionais, mediante revogação e nova concessão no console administrativo, sem custo adicional e sem período de carência. Esta transferência será feita pelo administrador da CODEVASF e não dependerá da contratada.

**3.5. Portabilidade e reversibilidade:**

a) Ao término da vigência contratual, a CONTRATANTE deverá poder exportar e/ou transferir os arquivos, projetos, protótipos, componentes, bibliotecas e demais conteúdos institucionais armazenados no ambiente corporativo, em formatos disponibilizados pela plataforma, sem dependência técnica que impeça ou dificulte a continuidade dos trabalhos ou a migração para solução equivalente;

b) A exportação deverá ser disponibilizada em formato nativo e/ou em formatos abertos ou amplamente utilizados, conforme suportado pela plataforma, sem cobrança adicional;

c) A CONTRATADA não poderá condicionar a exportação dos conteúdos institucionais ao pagamento de valores adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação das licenças;

4.2. A CONTRATADA deverá promover a ativação das licenças no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, disponibilizando o ambiente corporativo e as credenciais de acesso administrativo à CONTRATANTE;

4.3. O período de fruição das licenças será de 12 (doze) meses, contados da ativação do ambiente corporativo, atestada pela fiscalização;

4.4. A prorrogação da vigência, quando cabível, observará o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e na Lei nº 13.303/2016, condicionada à demonstração de que as condições permanecem vantajosas.

## 5. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. A entrega das licenças Figma será realizada na sede da Codevasf, conforme endereço a seguir:

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|
| Sede da Codevasf | SGAN 601, Módulo I, Ed. Manoel Novaes Asa Norte, Brasília, DF - CEP 70.830-019 |



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

5.2. Tratando-se de serviço prestado em nuvem, a entrega consiste no provisionamento das licenças no ambiente corporativo da CODEVASF, em nome da Companhia, com disponibilização das credenciais de acesso administrativo aos responsáveis lotados na unidade acima indicada.

5.3. O recebimento provisório dar-se-á com a comunicação da ativação pela CONTRATADA, acompanhada da relação de assentos provisionados e dos dados de acesso ao console administrativo.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, de que o ambiente disponibilizado atende às especificações deste Termo de Referência, observando-se:

a) A quantidade e o tipo de assentos provisionados, conforme o item 1;
b) O funcionamento do console administrativo e dos controles de acesso;
c) A disponibilidade dos componentes funcionais exigidos no item 3;
d) A apresentação dos termos contratuais da fabricante quanto ao tratamento de dados.

5.5. Não há entrega de bens materiais, instalação física ou montagem, não se aplicando exigências relativas à embalagem, transporte, montagem ou manual de instalação.

## 6. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

### 6.1. Continuidade do serviço

a) A CONTRATADA deverá manter as licenças ativas e regulares durante toda a vigência contratual, providenciando junto à fabricante a renovação, a correção de suspensões indevidas e demais medidas de natureza comercial necessárias à continuidade do acesso;
b) A operação, a disponibilidade e a evolução da plataforma são de responsabilidade da fabricante. A CONTRATADA responde pela intermediação diligente perante a fabricante e pelo repasse tempestivo das comunicações relativas a indisponibilidades e paradas programadas de que tomar conhecimento;
c) Na hipótese de indisponibilidade prolongada do serviço, o valor contratado será objeto de desconto proporcional ao período de indisponibilidade, sem que disso decorra, por si, penalização da CONTRATADA, salvo se demonstrada omissão na adoção das medidas que lhe competiam.

### 6.2. Suporte técnico

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para recebimento de chamados e encaminhá-los à fabricante da plataforma, acompanhando as ocorrências até a respectiva solução e mantendo a CONTRATANTE



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

informada sobre o andamento. Não se exige da CONTRATADA a solução técnica de falhas inerentes à plataforma, que compete à fabricante;

a) A CONTRATADA deverá providenciar, junto à fabricante, a regularização de assentos indevidamente suspensos ou revogados por questões comerciais ou de faturamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá prestar apoio na ativação do ambiente e no esclarecimento de dúvidas relativas ao licenciamento e à administração dos assentos, bem como disponibilizar ou indicar a documentação e os materiais de capacitação oferecidos pela fabricante.

### 6.3. Garantia de execução contratual

a) Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo valor da contratação, a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra e a natureza do objeto, consistente em serviço de licenciamento de execução continuada e de baixo risco operacional.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMA DE FISCALIZAÇÃO

### 7.1. Gestão e fiscalização

a) A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Codevasf, por meio de empregado formalmente designado, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com base nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.

### 7.2. Verificação da conformidade

a) A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento do objeto, se os assentos provisionados e o ambiente corporativo disponibilizado atendem às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A fiscalização poderá, quando necessário, verificar a regularidade fiscal e cadastral da CONTRATADA, por meio de consulta aos sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

### 7.3. Poderes da fiscalização

a) A fiscalização terá poderes para rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, determinando a sua adequação, sem ônus para a CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações necessárias ao exercício da fiscalização, sempre que solicitada.

### 7.4. Aplicação de penalidades



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

a) Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos ensejadores de penalidades contratuais e comunicar à unidade competente, quando cabível, para adoção das providências legais.

### 7.5. Recursos

a) Das decisões da fiscalização caberá à CONTRATADA interpor recurso administrativo, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos das cláusulas contratuais e da proposta apresentada.

8.2. Esclarecer tempestivamente, eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, mediante solicitações formais.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de empregado formalmente designado, verificando a conformidade do serviço prestado com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto devidamente entregue e aceito, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Proceder às retenções tributárias cabíveis sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Provisionar as licenças em nome da CODEVASF, no prazo fixado no item 4, disponibilizando as credenciais de acesso administrativo aos responsáveis designados.

9.3. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Manter as licenças ativas e regulares durante toda a vigência e intermediar o suporte perante a fabricante, nos termos do item 6.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

9.5. Apresentar os termos contratuais da fabricante aplicáveis ao plano ofertado, comprovando a vedação ao uso das informações submetidas para treinamento de modelos e a política de retenção de dados.

9.6. Firmar instrumento de tratamento de dados pessoais que alcance a entidade responsável pelo tratamento, figurando a CODEVASF como controladora, em observância à Lei nº 13.709/2018.

9.7. Não opor óbice comercial à reatribuição de assentos entre profissionais indicados pela CONTRATANTE, nem cobrar valor adicional por tal remanejamento, observadas as condições da fabricante.

9.8. Prestar as informações relativas ao licenciamento e ao faturamento solicitadas pela CONTRATANTE para subsídio à gestão contratual.

9.9. Repassar à CONTRATANTE, tão logo delas tome conhecimento, as comunicações da fabricante relativas a alterações de escopo, de modelos disponibilizados ou de política de privacidade.

9.10. Manter sigilo sobre as informações de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, observando a Política de Segurança da Informação da CODEVASF e os demais normativos institucionais.

9.11. Não utilizar o nome da CODEVASF, sua logomarca ou informações relativas ao contrato para fins promocionais, salvo autorização prévia e expressa.

9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9.13. Abster-se de praticar qualquer ato que impeça ou dificulte, ao término da vigência, a exportação dos dados e conteúdo do ambiente corporativo, cuja titularidade pertence à CONTRATANTE.

9.14. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa afetar dados, contas, arquivos ou informações da CONTRATANTE.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

10.1. **Penalidades aplicáveis à CONTRATADA**

a) A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, mora na execução, ou infração às cláusulas contratuais.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

b) O atraso injustificado na ativação das licenças sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento).

c) A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovar, de forma documental, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecidos pela fiscalização.

### 10.2. Multa por descumprimento contratual

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

### 10.3. Rescisão contratual

a) A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

### 10.4. Recursos administrativos

a) Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo, nos prazos e condições previstos na legislação vigente.

b) O recurso será apreciado pela autoridade competente da Codevasf, sendo sua decisão definitiva na esfera administrativa.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1. Critérios de medição

a) A medição para fins de pagamento consistirá na verificação do fornecimento integral do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) O fornecimento será considerado devidamente executado após o recebimento definitivo do ambiente corporativo provisionado, atestado por empregado formalmente designado pela Codevasf.

### 11.2. Condições de pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional (reais), após a entrega do objeto e o respectivo atesto da fiscalização da Codevasf na Nota Fiscal/Fatura.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as condições contratuais.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA acompanhada da documentação fiscal exigida, devidamente regular, sem rasuras ou inconsistências.

d) Na hipótese de constatação de irregularidades na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a sua regularização, sem que isso gere ônus à CONTRATANTE.

### 11.3. Retenções tributárias

a) Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Forma de contratação

a) A presente contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.

b) Poderão participar do procedimento empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, cuja proposta esteja em conformidade com as exigências neste Termo de Referência e que estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### 12.2. Desclassificação de propostas

**a) Será desclassificada a proposta que:**

i. Apresentar vícios insanáveis;

ii. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

iii. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação;

iv. Não comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

v. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento, desde que insanável.

## 13. VALOR ESTIMADO E ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. O valor estimado para a contratação deste objeto é de R$ 30.952,92 (trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para a



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824

vigência de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

13.2. O valor decorre da pesquisa de preços documentada no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo e situa-se abaixo do limite fixado no art. 106, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf para a dispensa em razão do valor.

13.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, encargos e eventuais variações cambiais, não sendo admitido acréscimo a qualquer título durante a vigência.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da classificação funcional programática 04.122.0032.2000.0001- Administração da Unidade - Plano Orçamentário 0005, Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, Categoria Econômica 3 - Despesa Corrente, sob gestão da Área de Administração e Tecnologia.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E517B824